

Direito Financeiro Aula 04 Despesa Pública – Parte I

André Portella





Estrutura do Módulo

- 1. Definição
- 2. Classificação
- 3. Estágios
- 4. Regime Contábil
- 5. Restos a pagar
- 6. Despesas de Exercício anterior
- 7. Anulação de despesa





Definição

- * Conjunto desembolsos efetuados pelo Estado para satisfazer necessidades, garantir o patrimônio, ou ampliá-lo
 - Aspecto subjetivo: Administração Pública direta indireta e fundacional
 - Aspecto objetivo: recurso financeiro
 - Aspecto operacional: saída de recursos
 - objetivos: satisfazer necessidades, garantir o patrimônio ou ampliá-lo



- 1. Quanto à previsão orçamentária
- 2. Quanto à categoria econômica (Lei 4.320/64)





- 1. Quanto à previsão orçamentária
- 1.1. Orçamentária
- 1.2. Extraorçamentária
- 1.3. Intraorçamentária





1.1. Orçamentária: integram a LOA, ou as leis dos créditos adicionais





- 1.2. Extraorçamentária:
- a) Recursos de terceiros (depósito, consignação, caução)
- b) Recursos transitórios (ARO)
- c) Recursos já previstos no orçamento anterior (superávit do orçamento corrente)





1.3. Intraorçamentária: recursos destinados a entidades da mesma esfera de governo





- 2. Quanto à categoria econômica (Lei 4.320/64, arts. 12 e 13)
- 2.1. Corrente
- 2.2. De capital





Despesa CorrenteDespesa de CapitalCusteioInvestimento PúblicoTransferência CorrenteInversão FinanceiraTransferência de Capital





2.1. Corrente ("despesas produtivas") - manutenção funcionamento do Estado. Não determinam acréscimo do patrimônio





Despesa Corrente

a) Custeio – financiamento de serviços anteriormente criados, inclusive obras de conservação e adequação de bens imóveis





Custeio

- * Pessoa Civil
- * Pessoal Militar
- * Material de Consumo
- * Serviços de Terceiros
- * Encargos Diversos





Despesa Corrente

- b) Transferência corrente em favor de entidade pública
- b.1. auxílios derivam da LOA
- b.2. contribuições previstos em lei especial anterior
- * Subvenção em favor de entidade privada, com ou sem fins lucrativos (subvenção econômica ou social, respectivamente)





Transferência Corrente

- * Subvenções Sociais
- * Subvenções Econômicas
- * Inativos
- * Pensionistas
- * Salário Família e Abono Familiar
- * Juros da Dívida Pública
- * Contribuições de Previdência Social
- * Diversas Transferências Correntes





Prova: FCC - 2011 - TCM-BA - Procurador Especial de Contas

(...) juros da dívida pública, as pensões, aposentadorias, subvenções sem encargos e outros pagamentos dos cofres públicos, aos quais não corresponde uma prestação de serviços ou de coisas da parte dos beneficiários.

(Aliomar Baleeiro. Uma introdução à ciência das finanças. 17.ed. Rio de Janeiro: Forense, 2010, p. 115)

O conceito acima descrito refere-se à despesa denominada

- a) extraordinária.
- b) inversão financeira.
- c) de investimento.
- d) de custeio.
- e) transferência corrente.





Prova: FUMARC - 2011 - Prefeitura de Nova Lima

- MG - Procurador Municipal

...o que são despesas de custeio?

- a) São aquelas relativas aos investimentos, tais como as obras e serviços em regime de programação especial.
- b) São aquelas relativas às aquisições de bens, tais como imóveis e ações de empresas.



c) São aquelas relacionadas com a manutenção da máquina administrativa, tais como as despesas com pessoal e material de consumo. d) São aquelas relacionadas com a amortização da dívida pública, bem como os auxílios para compra de equipamentos e instalações.







Despesa CorrenteDespesa de CapitalCusteioInvestimento PúblicoTransferência CorrenteInversão FinanceiraTransferência de Capital





Classificação

2.2. De capital ("despesas reprodutivas")– ampliam a atuação ou o patrimônio do Estado





- a) Investimento Público
- b) Inversão Financeira
- c) Transferência de Capital





a) Investimento Público – ampliação do patrimônio do Estado





Investimento Público

- * Execução de obras
- * Aquisição de imóveis para execução de obras
- * Programas especiais de trabalho





Investimento Público

* Aquisição de instalações, equipamentos e material permanente (duração superior a 2 anos, art. 15, §2º) * Constituição e aumento do capital social de empresas que não sejam de caráter comercial ou financeiro (empresas industriais ou agrícolas)



b) Inversão financeira – manutenção do patrimônio, ou geração de receita futura





Inversão Financeira

- * Aquisição de imóveis em utilização
- * Aquisição de títulos representativos do capital social de empresas, ou entidades já constituídas, quando não importe aumento do capital social





Inversão Financeira

- * Constituição ou aumento do capital social de empresas que visem objetivos comerciais ou financeiros
- * Constituição de Fundos rotativos
- * Concessão de empréstimo
- * Diversas inversões financeiras





c) Transferências de capital – financiamento de despesa de capital de terceiro





Transferência de Capital

- * Recursos para investimento ou inversão de outros Entes
- * Auxílios para despesa de capital derivam da LOA





Transferência de Capital

- * Contribuições para despesa de capital derivam de Lei Especial anterior
- * Amortização (pagamento do principal) da dívida pública





Prova: FCC - 2009 - TCE-GO - Técnico de Controle Externo - Área Administrativa

Classifica-se como despesa de capital, na modalidade investimento, e como despesa corrente na modalidade despesa de custeio, respectivamente:

- a) concessão de empréstimos e subvenções sociais e econômicas.
- b) obras públicas e material de consumo.
- c) juros da dívida pública e material permanente.
- d) aquisição de imóveis e constituição de fundos rotativos.
- e) pagamento de inativos e pagamento de pensionistas.



Prova: CESPE - 2012 - TCE-ES - Auditor de Controle Externo – Direito A despesa com a aquisição de um lote para a construção da sede de uma autarquia é classificada como inversão financeira, enquanto as despesas com a construção da sede são classificadas como investimento.

<u>* Certo * Errado</u>





Prova: CESPE - 2013 - TRF - 2ª REGIÃO - Juiz Federal

As despesas que caracterizam inversão financeira incluem a dotação para a) pagamento de juros da dívida pública.

- b) aquisição de material permanente.
- c) amortização da dívida pública.
- d) obra pública.
- e) aquisição de títulos representativos do capital de empresas em funcionamento Bra



Alocação da despesa no Orçamento

- a) "Dotação orçamentária"
- b) "Unidade Orçamentária"
- c) "Elementos de despesa"





Alocação da despesa no Orçamento

a) "Dotação orçamentária": recurso financeiro alocado





Alocação da despesa no Orçamento

- b) "Unidade Orçamentária": órgão ou repartição aos quais serão alocadas dotações próprias (Art. 14)
- * Excepcionalmente, serão consignadas dotações a unidades administrativas subordinadas ao mesmo órgão (Art. 14, parágrafo único)





Alocação da despesa no Orçamento

c) "Elementos de despesa": desdobramento da despesa com pessoal, material, serviços, obras e outros meios (Art. 14, §1º)







Estágios da despesa Pública

- 1. Empenho
- 2. Liquidação
- 3. Pagamento





* Definição: ato de formalização do comprometimento de verba para pagamento, pendente ou não de condição





- *Relevância operacional: reserva de montante para financiar despesa específica
- * Importante instrumento de planejamento e controle da despesa pública





- * Vedações:
- Não pode exceder o limite dos créditos orçamentários
- Vedação à execução de despesa não empenhada





* Cancelamento de Empenho: não realização do serviço ou entrega da coisa pelo contratado





Nota de empenho: instrumento de formalização do empenho

- Pode, em casos específicos previstos em lei, não ser emitida a nota de empenho, porém deverá ser realizado este por outro meio, p. ex., registro nos sistemas do órgão responsável



Empenho Global: valor total de um pagamento a ser realizado em parcelas





Empenho por estimativa: aquele cuja despesa tem um valor total que não se pode determinar com precisão num primeiro momento





Liquidação

* Definição: estágio no qual se define o valor a pagar, com todos os seus elementos e comprovações





Liquidação

- * Objetivos:
- Verifica o direito do credor (documentos, inspeções)
- Apura o implemento da condição
- Contrato
- Nota de empenho
- Comprovantes de entrega
- Eventualmente, fiscalização in loco Brasiljuídico





Pagamento

* "Ordem de pagamento" – efetiva entrega do valor liquidado





Prova: FCC - 2006 - PGE-RR - Procurador "O ato emanado de autoridade competente que cria para o Estado obrigação de pagamento pendente ou não de implemento de condição" denomina-se

- a) despesa corrente.
- b) ordem de pagamento.
- c) empenho de despesa.
- d) despesa de capital.
- e) liquidação da despesa.





Prova: FCC - 2011 - TCE-SP - Procurador Está correto o que se afirma APENAS em A Lei nº 4.320/64 dispõe, expressamente: I. O empenho de despesa é o ato emanado de autoridade competente que cria para o Estado obrigação de pagamento pendente ou não de implemento de condição. II. O empenho da despesa poderá exceder o limite dos créditos concedidos.



III. A liquidação da despesa consiste na verificação do direito adquirido pelo credor tendo por base os títulos e documentos comprobatórios do respectivo crédito. Está correto o que se afirma APENAS em

- a) I.
- b) II.
- c) III.
- d) I e II.





Prova: CESPE - 2010 - TRE-BA - Analista Judiciário - Área Administrativa Apesar de não criar obrigação para o Estado, o empenho assegura dotação orçamentária objetivando garantir o pagamento estabelecido na relação contratual entre a administração pública e seus fornecedores e prestadores de serviços.

* Certo

* Errado



Prova: CESPE - 2010 - MS - Economista Uma despesa pública pode ser paga antes de sua liquidação, mas não antes da emissão do empenho.

* Certo

* Errado







Regime Contábil da Despesa

- * Espécies de Regime Contábil da despesa
- a) Regime de Caixa
- b) Regime de Competência





Regime Contábil da Despesa

- * Despesa Pública: Regime de Competência
- Pertencem ao Exercício Financeiro as despesas nele legalmente empenhadas
- Despesa empenhada não entra no Exercício posterior





* Definição: Despesa empenhada mas não paga até 31/12





- * Classificação
 - a) Processados empenhados e liquidados
 - b) Não-processados empenhados mas não liquidados





* Cancelamento:

a) Restos a pagar serão cancelados, caso não sejam pagos até 31/12 do ano posterior à sua previsão orçamentária





b) O cancelamento não anula o direito do credor, que só prescreve após 5 anos a partir da inscrição em restos a pagar





Restos a pagar e créditos plurianuais

* Empenho de créditos plurianuais: despesas a serem realizadas ao longo de mais de um Exercício financeiro só serão computadas em restos a pagar no ano posterior ao do fim da execução





Despesas de Exercícios Anteriores

* Definição: despesas que não foram pagas no Exercício de execução da obra ou serviço contratado, ou na forma de restos a pagar





Despesas de Exercícios Anteriores

* Causas:

- a) Erro da Administração
- b) Compromissos reconhecidos após o encerramento do Exercício (promoção retroativa de servidor; decorrente de obrigação legal)





Despesas de Exercícios Anteriores

- c) Insuficiência ou anulação de empenho
- d) Pagamento de restos a pagar cancelados





Anulação de Despesa

* No próprio Exercício: procede-se ao estorno do valor empenhado, revertendo ao saldo da respectiva dotação





Anulação de Despesa

- * Após o Exercício:
- a) Quando o valor já tenha sido pago: "receita orçamentária"
- b) Quando o valor não tiver sido pago, estando em restos a pagar: "receita orçamentária" meramente escritural (exceção ao regime de caixa da receita)





Prova: FUMARC - 2011 - Prefeitura de Nova Lima - MG - Procurador Municipal

O jornalista criticou a composição do gasto público, uma vez que a participação dos restos a pagar alcançou 88,3%, quase 10 pontos acima do peso dessa rubrica em igual período do ano passado. Quanto aos restos a pagar, pode-se AFIRMAR que



- a) são as despesas empenhadas, mas não pagas dentro do exercício financeiro.
- b) são as despesas previstas na lei orçamentaria anual, mas que não foram pagas dentro do exercício financeiro.
- c) os restos a pagar referidos na reportagem acima foram gerados pelo Governo da Presidente Dilma Roussef.
- d) os restos a pagar referem-se aos créditos adicionais que foram abertos no exercício anterior por insuficiência de dotação orçamentária.

 Brasiljuridio



Prova: CESPE - 2009 - SEAD-SE (FPH) - Procurador

A legislação orçamentária dispõe que os restos a pagar são despesas empenhadas pela administração pública, mas não pagas até o dia 10 de outubro de cada exercício financeiro.

* Certo *Errado





Prova: FCC - 2014 - TCE-PI - Auditor Fiscal de Controle Externo

Considere os seguintes dados de execução orçamentária e financeira:

Despesa Empenhada em 2013: R\$ 2.000,00 Despesa Liquidada em 2013: R\$ 1.400,00 Despesa Paga em 2013: R\$ 900,00



No encerramento do ano de 2013, o montante de Restos a Pagar Processados foi, em reais,

- a) 1.100,00.
- b) 500,00.
- c) 600,00.
- d) 2.500,00.
- e) 1.500,00.





